PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA-SC
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

A empresa **Legalle Concursos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 20.951.635/0001-81, sediada na Rua Hercules Galló, nº 1.526, Centro, na cidade de Caxias do Sul - RS, CEP 95.020-330; e-mail: *direcao@legalleconcursos.com.br*, Telefones: 54 3770-1329 / 54 9 9628-6113 / 0800 818 0001; por intermédio de seu administrador e responsável legal, Anderson Vinicios Branco Lutzer, CPF nº 021.489.730-37, e para os fins da licitação em epígrafe, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para fornecimento dos itens descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, pelo que vem APRESENTAR a seguinte proposta de preço:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA-SC.	Serviço	1	R$ 7.220,00	R$ 7.220,00
	INSCRIÇÕES EXCEDENTES DO PROCESSO SELETIVO (ACIMA DE 300 INSCRITOS) - CONTA A PARTIR DA INSCRIÇÃO Nº 301	Serviço	100	R$ 20,80	R$ 2.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)					

DECLARAMOS:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2. Prazo de fornecimento/execução de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**.
3. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
4. Demais condições conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil / Agência: 126-0 / Conta: Corrente PJ / Número da Conta: 83278-2

LEGALLE CONCURSOS LTDA:20951635000181

Assinado de forma digital por LEGALLE CONCURSOS LTDA:20951635000181
Dados: 2025.11.14 09:32:52 -03'00'

Anderson Vinicios Branco Lutzer
OAB/RS 131351

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Perc. %**	**VALOR (R$)**
Elaboração das minutas dos Editais, incluindo todos os elementos normativos do certame, Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame, Emissão de relatórios.	9%	R$ 642,73
Divulgação do certame em site próprio, com informações prestadas aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do certame. Envio de extrato para publicação da imprensa oficial.	2%	R$ 142,83
Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições via Internet, com emissão de boleto ou guia de recolhimento, solicitações de isenção, condições de especiais de prova, participação em cotas e envio de documentos comprobatórios; Processamento eletrônico/online todas as etapas do certame, incluindo emissão de comprovantes aos candidatos, recebimento e consulta de recursos, solicitações e etc.	12%	R$ 856,98
Elaboração, digitação, revisão técnica de provas; reprodução gráfica de provas e cartões de respostas, listas e demais documentos necessários, bem como embalagens e lacres de malotes de aplicação das provas; Correção de provas através de leitura óptica.	26%	R$ 1.856,78
Despesa de aplicação das provas (Pessoal, Fiscal, Local, Hospedagem, Deslocamento, Alimentação e outros), incluindo todo o material necessário de identificação de pessoal, material e locais de prova e detectores de metais.	37%	R$ 2.642,34
Exame e julgamento de eventuais recursos.	5%	R$ 357,07
Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do certame.	3%	R$ 214,24
Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.	6%	R$ 428,49
	TOTAL	**R$ 7.141,47**

LUCRO E OUTRAS DESPESAS	**Perc. %**	**VALOR (R$)**
Lucro	10%	R$ 930,00
Despesas Administrativas e Operacionais	5%	R$ 465,00
TOTAL LUCRO E OUTRAS DESPESAS		**R$ 1.395,00**

TRIBUTAÇÃO	**Perc. %**	**VALOR (R$)**
ISS	2,79%	R$ 259,47
IRPJ, CSLL, Cofins, PIS/PASEP e CPP	5,42%	R$ 504,06
TOTAL TRIBUTAÇÃO		**R$ 763,53**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 9.300,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Mirim Doce/SC, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Alfredo Cordeiro, 220, Centro, Mirim Doce/SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **BERNARDO PERON**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa abaixo relacionada na forma de seu respectivo contrato social, doravante denominada **"FORNECEDOR",** resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, bem como do edital do processo licitatório em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Fornecedor: LEGALLE CONCURSOS LTDA.(20.951.635/0001-81)
Representante: Eliezer Branco Lutzer(029.701.870-19)
Endereço: Rua Hércules Galló, n.º 1526, centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95.020-460

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Organização de Concurso Público e aplicação de prova, para cargos de nível superior	Concurso	SERVIÇO	36	R$ 357,83	R$ 12.881,88
2	Organização de Concurso Público e aplicação de prova, para cargos de nível médio	Concurso	SERVIÇO	13	R$ 322,30	R$ 4.189,90
3	Organização de Concurso Público e aplicação de prova, para cargos de nível alfabetizado	Concurso	SERVIÇO	11	R$ 308,57	R$ 3.394,27
4	Organização de Seletivo e aplicação de prova, para cargos de nível superior	Seletivo	SERVIÇO	36	R$ 201,51	R$ 7.254,36
5	Organização de Seletivo e aplicação de prova, para cargos de nível médio	Seletivo	SERVIÇO	13	R$ 180,19	R$ 2.342,47
6	Organização de Seletivo e aplicação de prova, para cargos de nível alfabetizado	Seletivo	SERVIÇO	11	R$ 180,19	R$ 1.982,09
7	Custo por candidato excedente acima de 50 inscritos	Excedentes	CAND	500	R$ 15,91	R$ 7.955,00
					Total do Fornecedor:	R$ 39.999,97
					Total Geral dos Itens:	R$ 39.999,97

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSOS E SELETIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTES, SAÚDE, TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

URBANOS E, EVENTUALMENTE, A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As especificações técnicas constantes no edital do pregão em epígrafe e seus anexos integram esta ata de registro de preços, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, seguindo os critérios da Lei Federal n.º 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES

4.1 A frequência, periodicidade, características, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados nos serviços objeto desta ata estão previstas no edital do pregão em epígrafe e seus anexos;

4.2 O serviço deverá ser prestado diretamente no município de Mirim Doce/SC, seguindo a NBR 5738;

4.3 A empresa prestadora dos serviços deverá apresentar o relatório técnico com os resultados do Controle Tecnológico, após 28 (vinte e oito) dias da cura do concreto, juntamente com acervo fotográfico dos serviços realizados in loco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

COMPETE À PARTE CONTRATADA:

5.1 Elaborar o Edital do Processo Seletivo e/ou Concurso, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo;

5.2 Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;

5.3 Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sítio da empresa vencedora e da Prefeitura;

5.4 Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC;

5.5 Elaborar as provas escritas objetivas;

5.6 Organizar e aplicar as provas escritas objetivas, práticas e de títulos;

5.6.1 A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de Mirim Doce/SC) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;

5.6.2 Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;

5.7 Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;

5.8 Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital se for o caso;

5.9 Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;

5.10 Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;

5.11 Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC;

5.12 Disponibilizar fiscais e avaliadores para aplicação das provas;

5.13 Demais serviços relacionados na elaboração e aplicação do Edital de Processo Seletivo e/ou Concurso;

5.14 A empresa deverá organizar o seu cronograma de modo que as provas dos cargos do certame sejam organizadas e aplicadas em única data e, se possível, em mesmo horário, facilitando assim, a organização logística para realização dos processos de seleção;

5.15 A empresa será responsável pelo comparecimento da equipe designada para aplicação da prova escrita até o/os local/locais designados;

5.16 A parte Contratada será responsável pelo transporte e pela alimentação da equipe designada para aplicação da prova;

5.17 A empresa será responsável por disponibilizar uniformes, crachás de identificação, materiais de trabalho e equipamento de proteção individual (quando necessário) aos funcionários e ao pessoal contratado para realizar suas funções no planejamento, na organização e na aplicação da prova escrita;

5.18 A empresa deverá responsabilizar-se pela integridade do local de aplicação da prova, informando a Contratante em caso de irregularidades no prédio, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, também ficando sob sua responsabilidade possíveis danos ao patrimônio ocorridos no local durante o período de aplicação da prova escrita, a partir do momento em que a equipe responsável pela aplicação da prova chegar ao local;

5.19 A empresa deverá responsabilizar-se caso, eventualmente, algum dos candidatos e/ou profissional responsável pela aplicação das provas tenha algum problema de saúde e/ou sofra algum acidente no local/horário de realização das provas escritas ou das provas práticas (caso seja requisitado), devendo oferecer apoio por meio de profissional de saúde habilitado ou entrando em contato com profissional competente e habilitado, oferecendo os devidos atendimentos e cuidados à pessoa;

5.20 A empresa será responsável pelo pagamento de seus funcionários e pessoal contratado para o planejamento, organização e aplicação da prova, incluindo os encargos trabalhistas e eventuais questões ligadas às leis trabalhistas a serem tratadas antes, durante e após o certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 O prazo para a execução dos serviços será de **até 90 (noventa) dias corridos**, caso este prazo limite seja aprovado pela Comissão de Coordenação de Processos Seletivos, designada pelo Decreto n. 3.078/2024**.** O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei n. 14.133/21. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da emissão da autorização de despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da presente ATA, ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata ou contrato;
h) Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i) Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato;
l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;
n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
o) Observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

7.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
e) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
h) A administração do Município de Mirim Doce não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
i) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
j) Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Mirim Doce e será descredenciado do processo de licitação, pelo prazo de até 03 anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
8.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
8.1.3 Não mantiver a proposta;
8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
8.1.5 Declarar informações falsas;
8.1.6 Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8.1.7 Cometer fraude fiscal.

§ 1º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o FORNECEDOR à multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, desde que não caiba a aplicação de multa mais severa, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 2º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 3º. O incurso nas hipóteses previstas nos incisos V, VI e VII, do *caput* da cláusula quinta sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de

registro de preços, sem prejuízo do impedimento de licitar, da multa de mora e das demais cominações legais e contratuais.

§ 4º. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula e das demais cominações legais, à multa de mora de:

I - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor o valor da ata ou contrato;
II - 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, pelo atraso a partir do quinto dia.

§ 5º. Após o décimo dia útil de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa de mora ou rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nestacláusula e das demais cominações legais.

§ 6º. Considera-se contrato, além do termo de contrato propriamente dito, a autorização de fornecimento ou o instrumento equivalente, que tenha sido recebido pelo fornecedor, dentro prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 7º. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo processo será conduzido por Comissão de Sanções Administrativas com a aplicação da penalidade publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), exceto no caso de aplicação da penalidade de Advertência que poderá ser aplicada pelo gestor do contrato.

§ 8º. O processo de que trata o parágrafo anterior será físico e seguirá o rito do Decreto Municipal n.º 2941/2023, mas todas suas intimações serão eletrônicas e os atos, assim como as intimações, serão efetuadas através dos contatos eletrônicos informados pelo fornecedor.

§ 9º. As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever destemanter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

§ 10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a responsabilização porperdas e danos.

§ 11. Ocorrendo a aplicação de sanção administrativa que enseje o cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n.º 2941/2023, o órgão participante que aplicar a penalidade comunicará a decisão para o órgão gerenciador no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato.

CLÁUSULA NONA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784/1999 e 104 da Lei n.º 14.133/2021, o MUNICÍPIO poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base nos Decretos Municipais e na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias contados após a entrega dos relatórios técnicos, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Taió/SC, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, com renúncia aos demais.

Mirim Doce, 14 de outubro de 2025.

BERNARDO PERON:38029596987
Assinado de forma digital por BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2025.10.14 10:42:18 -03'00'

BERNARDO PERON
Prefeito

EDERSON ELIEZER BRANCO LUTZER:02970187019
Assinado de forma digital por EDERSON ELIEZER BRANCO LUTZER:02970187019
Dados: 2025.10.14 11:06:38 -03'00'

LEGALLE CONCURSOS LTDA.
Contratada
Eliezer Branco Lutzer
Representante da empresa